## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

# <u>LEI Nº\_1.683/2.020</u> (De 24 de agosto de 2020)

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), nas dotações orçamentárias constantes da *Lei Orçamentária Anual de 2020*, e dá outras providências."

### LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR.

Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo - 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) nas dotações orçamentárias constantes da *Lei Orçamentária Anual de 2020,* nas seguintes dotações orçamentárias:

## 0**2.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

UZ.U9.U1 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA				
			Outros Serviços de Terceiros –	R\$
153	3.3.90.39	15.452.0012.2020	Pessoa Jurídica	105.000,00

#### 02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

FICH	A			
			Obras de Infraestrutura Urbana	R\$
171	4.4.90.51	15.451.0013.1008	Obras e Instalações	545.000,00

### 02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA				
			Vencimentos e Vantagens Fixas –	R\$
187	3.1.90.11	08.244.0014.2026	Pessoal Civil	150.000,00
188	3.1.90.13	08.244.0014.2026	Vencimentos e Vantagens Fixas –	R\$
			Pessoal Civil	44.000,00
189	3.1.90.16	08.244.0014.2026	Outras Despesas Variáveis –	R\$
			Pessoal Civil	4.000,00
192	3.3.90.32	08.244.0014.2026	Material, Bem ou Serviços Para	R\$
			Distribuição Gratuita	40.000,00
195	3.3.90.39	08.244.0014.2026	Outros Serviços de Terceiros –	R\$
			Pessoa Jurídica	120.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			Valor R\$
24	3.1.90.11	04.122.0003.2003	DEPARTAMENTO JURÍDICO	10.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas –	
			Pessoal Civil	
30	4.4.90.52	04.122.0003.2003	Equipamentos e Materiais permanentes	2.00,00
36	3.3.90.33	04.122.0004.2004	DEPARTAMENTO DE	
			ADMINISTRAÇÃO	19.000,00
			Passagens e Despesas com Locomoção	
40	3.3.90.39	04.122.0004.2004	Outros Serviços de Terceiros –	20.000,00
			Pessoa Jurídica	
50	3.3.90.35	04.123.0005.2005	DEPERTAMENTO DE FINANÇAS	19.000,00
			Serviços de Consultoria	
98	3.3.50.43	12.365.0010.2011	DEPARTAMENTO DE DUCAÇÃO	120.000,00
			Subvenções Sociais	
135	3.3.90.30	12.364.0010.2014	Manutenção do Ensino Médio e Superior	100.000,00
154	3.2.90.39	17.512.0012.2021	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV.	
			PUBLICOS	0.000.00
455	4 4 00 54	26 702 0012 1010	Manutenção de Leitos de Córregos	9.000,00
155	4.4.90.51	26.782.0012.1010	SETOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS	
			Obras e Instalações	9.000,00
173	4.4.90.51	15.451.0013.1011	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	9.000,00
173	4.4.90.51	13.431.0013.1011	Constr, Ampliação e reforma de próprios	100.000,00
			Públicos	100.000,00
213	3.3.90.39	13.392.0018.2030	SETOR – PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.0	0.0.00.00	10.002.0010.2000	Outros Serviços de Terceiros –	400.000,00
			Pessoa Jurídica	
235	9.9.99.99	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	200.000,00
	2.0.00.00	55.555.555.555.555		_00.000,00
TOTAL				1.008.0000,00

**Artigo 3º**. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Artigo 4º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 24 de agosto de 2020

### LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra